



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

Projeto de lei nº 252 /2005.

Autor: JOSÉ ALVES DO ESPÍRITO SANTO

**ASSUNTO : "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
INSTITUIR O CONSELHO MUNICIPAL PELA IGUALDADE
RACIAL – COMIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

Apresentado em 29 de novembro de 2005
Rejeitado em ___ de ___ de ___
Aprovado em 13 de dezembro de 2005

Extraído o autógrafo em 15 de dezembro de 2005.
Subiu a Sanção sob protocolo em 15 de dezembro de 2005, pelo ofício n.º 145/2005
Sancionado em ___ de ___ de ___
Promulgado em ___ de ___ de ___
Veto Parcial em ___ de ___ de ___
" Total em ___ de ___ de ___
Arquivado em ___ de ___ de ___
Resolução n.º ___ de ___ de ___
Publicado em ___ de ___ de ___ no ___

Secretaria, Japeri ___ de ___ de ___



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Japeri
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL
DE JAPERI
P R O T O C O L O
Em 25 / 11 / 2005
n.º 252 / 2005. Fls. 26

PROJETO DE LEI Nº

“Autoriza o Poder Executivo a instituir o Conselho Municipal pela Igualdade Racial – COMIRA, e dá outras providências”

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES
LEGAIS APROVOU A SEGUINTE

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a instituir o Conselho Municipal para Igualdade Racial – COMIR, vinculado à Secretaria de Governo e Coordenação Geral, com a finalidade de elaborar e implementar, em todas as esferas da administração da Cidade de Japeri, políticas públicas sob a ótica da população afrodescendente e outros grupos étnico-raciais, destinadas a garantir a igualdade de oportunidade e de direitos entre todos de forma a assegurar à população afrodescendente e outro grupos étnico-raciais o pleno exercício de sua cidadania.

Art. 2º - Compete ao Conselho Municipal pela Igualdade Racial – COMIRA.

I – promover a cidadania da população afrodescendente e de outros grupos étnico-raciais e a equidade nas relações sociais de gênero, prestando assessoria aos órgãos do Poder Público Local, emitindo parecer e acompanhando a elaboração de programas e projetos desenvolvidos pelo Poder Público;

II – contribuir para o fortalecimento da população afrodescendente e outro grupos étnico-raciais através de ações voltadas para a capacitação e igualdade de oportunidades;

III – promover a articulação e integração dos programas de governo, nas diversas instâncias da administração pública municipal direta e indireta, no que concerne às políticas públicas pela igualdade de direito e oportunidade para a população afrodescendente e outro grupos étnico-raciais;

IV – Propor e monitorar políticas públicas comprometidas com a superação dos preconceitos e desigualdades de raças, desenvolvendo ações integradas e articuladas com o conjunto das instituições governamentais do município e não governamentais;

V – acompanhar e fiscalizar a legislação em vigor, exigindo seu cumprimento, no que se refere aos direitos assegurados à população afrodescendente e outros grupos étnico-raciais;

VI – acompanhar e divulgar os trâmites dos projetos de lei que dizem respeito à condição dos afro descendentes e outros grupos étnico-raciais na esfera do Congresso Nacional, da Assembléia Legislativa e das Câmaras Municipais do Estado do Rio de Janeiro;

VII – Indicar medidas normativas que proibam a discriminação contra o negro ou membros de outros grupos étnico-raciais;

VIII – propor a adoção de medidas normativas para modificar ou derrogar leis, regulamentos, usos e práticas que constituam discriminações contra o Negro ou outros grupos étnico-raciais, na esfera municipal, estadual ou federal.

IX – manter articulação permanente com organizações do Movimento Negro local ou representantes de outras organizações étnico-raciais do município;

EXPEDIENTE

APROVADO EM 1.ª DISCUSSÃO APROVADO EM 2.ª DISCUSSÃO

Em 29 / 11 / 2005

Em 06 / 12 / 2005

Em 13 / 12 / 2005

CÂMARA MUN. DE JAPERI

CÂMARA MUN. DE JAPERI

CÂMARA MUN. DE JAPERI

Carlos Alberto Mello dos Santos

Carlos Alberto Mello dos Santos

Carlos Alberto Mello dos Santos

PROCURADOR GERAL

PROCURADOR GERAL

PROCURADOR GERAL

OAB - RJ 106118

OAB - RJ 106118

OAB - RJ 106118

0169101

0169101

X – promover intercâmbio e firmar protocolos com organismos públicos ou privados, nacionais ou internacionais, com a finalidade de implementar o Plano de Ação pela Igualdade Racial do **COMIRA**;

XI – estabelecer diretrizes, monitorar, apreciar, aprovar ou não a aplicação dos recursos orçamentários do Fundo Especial dos Direitos pela Igualdade Racial, referendado pelo Conselho Deliberativo;

XII – publicar no Diário Oficial da Cidade de Japeri as contas do Fundo Especial dos Direitos pela Igualdade Racial, e respectivos pareceres emitidos, recorrendo também à utilização de outros meios para a divulgação de suas ações, posições, decisões e demais informações que o **COMIRA** julgar necessárias;

XIII – divulgar, através do Diário Oficial da Cidade de Japeri, os planos anual e plurianual do **COMIRA** e as alterações no Regimento Interno;

XIV – praticar os demais atos necessários que oficialmente lhe foram atribuídos.

Art. 3º - A estrutura do Conselho Municipal pela Igualdade Racial – **COMIRA** compor-se-á dos meios necessários para o exercício de suas atribuições e as competências de cada órgão serão especificadas no Regimento Interno, a ser publicado em diário oficial.

Art. 4º - Integrará a estrutura do Conselho Municipal pela Igualdade Racial – **COMIRA** um Conselho Deliberativo composto de (.....) membros efetivos e de (.....) suplentes, escolhidos e indicados pelas instituições locais de promoção e defesa dos afrodescendente e outros grupos étnico-raciais, nomeadas pelo Prefeito, com mandato de 2 anos.

§ 1º - O Conselho Deliberativo será constituído por:

a) – 12 representantes da sociedade civil;

b) – 6 representantes do Poder Público.

§ 2º - A escolha dos integrantes do Conselho Deliberativo contemplará as diversas expressões do movimento organizado de negros, de núcleos de estudos etnias das universidades localizadas na Cidade, de instituições dos diversos grupos étnico-raciais historicamente discriminados, de instituições de classe com programas de promoção e defesa de grupos discriminados, de sindicatos com ações focalizadas no tema e de órgãos públicos entre outros.

§ 3º - As funções de membro do Conselho Deliberativo não serão remuneradas, mas consideradas como serviço público relevante.

Art. 5º - A nomeação do Presidente do Conselho Municipal pela Igualdade Racial – **COMIRA** será feita pelo Conselho Deliberativo do **COMIRA** e publicado no Diário Oficial da Cidade.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a instituir o Fundo Especial pela Igualdade Racial, destinado a gerir recursos para financiar as atividades do **COMIRA** e criar as Coordenadorias Especiais de Igualdade Racial e de Gênero..

Parágrafo Primeiro – O Fundo Especial pela Igualdade Racial, de natureza contábil, a crédito do qual serão alocados recursos destinados a atender às necessidades operacionais do **COMIRA**.

Parágrafo Segundo – Constituem-se em recursos do Fundo Especial para Igualdade Racial:

I. Dotações e créditos adicionais que lhe forem atribuídos;

II. Repasses, doações, subvenções, auxílios, contribuições, legados ou quaisquer outras transferências de pessoas físicas ou jurídicas nacionais, estrangeiras ou internacionais, de direitos público ou privado, diretamente ou através de convênio;

III. Rendimentos provenientes de suas operações ou aplicações financeiras;

IV. Recursos provenientes de transferências de outros fundos;

V. Outros recursos eventuais.

Parágrafo Terceiro – A Coordenadoria Especial pela Igualdade Racial é o órgão técnico e executivo, cuja função é a de assessorar a administração pública municipal para implementação do Plano Municipal pela Igualdade Racial.

Parágrafo quarto – A Coordenadoria Especial pela Igualdade Racial será composta por pessoas de notório saber na área de estudos das relações raciais e serão escolhidos pelo Conselho Deliberativo do **COMIRA** e nomeados pelo Prefeito.

Art. 7º - O **COMIRA** poderá solicitar ao Prefeito da Cidade, ressalvadas as condições administrativas, que sejam colocados à sua disposição do **COMIRA** servidores públicos municipais necessários para o atendimento de suas finalidades.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Japeri, 23 de Novembro de 2005.


JOSE ALVES DO ESPIRITO SANTO
VEREADOR

MULHER NEGRA



CONSCIÊNCIA E CULTURA

Rio de Janeiro, 16 de Janeiro de 2005.

Ofício n.º 19/2005

À

Secretaria Especial de Promoção da Igualdade Racial

Sr^a MATILDE RIBEIRO

Ministra

A/c

Srt^a. DENISE PACHECO

Gerente de Projetos de Políticas Afirmativas

Considerando o oportuno momento cultural pelo qual passa o Brasil em especial o Rio de Janeiro, aproveitamos a oportunidade para convidá-la a participar e apoiar do projeto que ora produzimos "MULHER NEGRA CONSCIÊNCIA E CULTURA", com realização prevista para os dias 18 à 20 de Outubro de 2005 no Município de Japeri - RJ.

O evento visa interagir com mulheres Afro descendentes, da baixada fluminense em especial as de Japeri apresentando a elas informações e oportunidades que elevem sua auto-estima valorizando sua cidadania.

Na certeza de termos, expressado à importância deste projeto para a comunidade Afro-brasileira despedimo-nos cordialmente certos do aceite de nosso convite.

MULHER NEGRA



CONSCIÊNCIA E CULTURA

LUIZ EDUARDO OLIVEIRA

Presidente do COBRA

APRESENTAÇÃO

O “CENTRO DE ESTUDOS E COOPERAÇÃO BRASIL CONTINENTE AFRICANO E DIÁSPORA – COBRA”, é uma Entidade sem fins lucrativos criada no ano de 1994 visando desenvolver projetos que elevem a auto-estima através de eventos culturais, cursos educacionais, de formação e reciclagem profissional entre outros, junto à comunidade afro-descendente e populações menos favorecidas.

Entre tantos eventos realizados por nós podemos destacar: “RIO AXÉ FESTIVAL”, “DIA MUNDIAL DE COMBATE A DISCRIMINAÇÃO”, LANÇAMENTO DA REVISTA “AZZEVICHE”, SEMINÁRIO “EDUCAÇÃO DIREITO DE TODOS?”, “SAMBO AXÉ”, “TALENTOS BARRAVENTU”, SEMINÁRIO “A MULHER E O MERCADO DE TRABALHO”, “308 ANOS SOU ZUMBI”.

Já firmamos parcerias com entidades como: UERJ – COINTER/ SR3, SETRAB – GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, PREFEITURA DA CIDADE DE FRIBURGO, FUNDAÇÃO PALMARES, CADE, SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, CENTRO CULTURAL JOSÉ BONIFÁCIO, SECRETARIA MUNICIPAL DAS CULTURAS, IPDH, RIOTUR, COMDEDINE, CEDINE, MINISTÉRIO DA CULTURA e PETROBRAS.

INTRODUÇÃO

É cada vez maior em vários países a mobilização contra a discriminação racial, discriminação de gênero e contra a xenofobia. São realizados congressos, seminários e simpósios de onde se tiram as ações afirmativas que visam o resgate das comunidades discriminadas.

MULHER NEGRA



CONSCIÊNCIA E CULTURA

e idéias progressistas alcançaremos os nossos objetivos de igualdade e respeito, saindo do campo da resistência no qual nos encontramos há anos para o campo das realizações, concretizando sonhos e projetos de várias gerações.

JUSTIFICATIVA

A qualidade de vida na baixada fluminense é das mais baixas do Estado do Rio de Janeiro, a “FALTA” é a palavra de ordem em todos os níveis. Falta Saúde, Educação, Segurança, Saneamento Básico, Transporte, Emprego, Políticas em prol do respeito aos direitos básicos do ser humano.

Neste quadro a mulher negra com certeza é a quem sofre mais diariamente este festival de “FALTA”, pois para qualquer dos caminhos que busque trilhar estará irremediavelmente enredada na teia das dificuldades e impedimentos.

SINTESE

É chegado o momento de se passar a uma outra fase nesta caminhada rumo a igualdade e nada melhor para sinalizar esta mudança do que a realização de um evento, um "grande evento aglutinador", que contemple em sua estrutura os vários segmentos produtivos da sociedade, com atividades informativas, executivas e deliberativas nas áreas de “Educação, Cultura, História, Sociologia e Economia”.

OBJETIVO

Surge agora a oportunidade para a realização de uma atividade ousada, Cursos de Formação e Qualificação focados na histórica luta da Mulher Negra, com características múltiplas direcionado às mulheres da Baixada Fluminense em especial as de Japeri abrangendo um numero muito grande de pessoas das mais variadas: faixas etárias, condições sociais, etnias, escolaridades, credos, sexos, profissões, com perspectiva de informar - formar – qualificar e incentivar este grupo na busca de melhores oportunidades e conseqüente melhor qualidade de vida.

MULHER NEGRA



CONSCIÊNCIA E CULTURA

META / ATIVIDADE

Nome – “CURSOS MULHER NEGRA CONSCIÊNCIA E CULTURA”

Período – de 29 de Novembro a 02 de Dezembro de 2005.

Local - Município de JAPERI.

Horário - Das 09:00hs às 18:00hs.

Perfil – Formação e Qualificação.

Público alvo – Diversificado.

O Evento será organizado e executado a partir dos módulos de atividades, que assim serão compreendidos:

- Módulo de Atividades Educacionais
- Módulo de Atividades Culturais
- Módulo de Atividades Políticas e Sociais
- Módulo de Atividades Econômicas

MULHER NEGRA



CONSCIÊNCIA E CULTURA

METODOLOGIA / ESTRATÉGIA DE AÇÃO

Cada Módulo de Atividades concentrará em seu interior todas as propostas e trabalhos relacionados com seu tema título. A seguir faremos o detalhamento dos Módulos de Atividades:

- Módulo de Atividades Educacionais – Paineis "O Espaço Social" - Palestras com historiadoras(es) e pesquisadoras(es) onde democratizarão as informações sobre o espaço cultural, social, fundamentos básicos necessários para o exercício pleno da cidadania e como fonte imprescindível para a elevação da auto estima e o aprofundamento cultural.
- Módulo de Atividades Culturais – Oficinas; Exposições de fotos, Artes plásticas, artesanato, livros, indumentárias; Estética; Culinária.
- Módulo de Atividades Políticas e Sociais – Palestra e debate com historiadores(as) e pesquisadores(as), sobre o tema “ A Mulher Negra no Centro das Atenções”, projetos - Organizações e Resistência, buscando traçar um paralelo entre as diversas lutas do passado e do presente, instrumento imprescindível para formação política e para o enfrentamento desta questão na contemporaneidade.
- Módulo de Atividades Econômicas e do Trabalho – Painel "Geração de Renda/ Cooperativismo e Associativismo", palestras com empreendedoras e profissionais do ramo da economia de mercado, numa abordagem didática que contemplarão os temas: Formação e qualificação Profissional, geração de renda, gerenciamento, administração e finanças, franquias e representações, relacionamento bancário, financiamentos, legislação fiscal, trabalhista, fazendária, relações humanas, estudos mercadológico, propaganda e marketing, intercâmbio e feira de negócios.

CENTRO de ESTUDOS e COOPERAÇÃO BRASIL, CONTINENTE AFRICANO e DIÁSPORA
COBRA

CNPJ n.º 00.577.621/0001-32 Email. orgcobra@ig.com.br
Travessa Dr. Araújo n.º 48 SALA 201-Tijuca- CEP 20270070 RJ. tel./fax (021) 25022233 - 87396124

MULHER NEGRA



CONSCIÊNCIA E CULTURA

O evento contará com uma seqüência de stand para exposição e vendas de produtos de pessoas físicas e ou jurídicas ligadas ao universo da comunidade Afro-brasileira e indígena, além de uma praça de alimentação onde se encontrará iguaria típica da nossa culinária.

Ótima oportunidade para a população do estado do Rio de Janeiro em especial dos Municípios da Baixada ter acesso gratuito a todas essas atividades, o “CURSOS MULHER NEGRA CONSCIÊNCIA E CULTURA”, vai buscar reunir, o apoio do Poder Público Federal, do Governo do Estado do Rio de Janeiro, da Prefeitura da cidade de Japeri, da iniciativa privada e de vários segmentos da comunidade.

OBSERVAÇÕES

Esperamos que nossa pequena exposição tenha servido para expressar a importância e a dimensão deste evento, colocamo-nos ao inteiro dispor nos Tel./fax 021 2502233 – 87396124, e-mail orgcobra@ig.com.br, para quaisquer esclarecimentos e uma melhor exposição do projeto “CURSOS MULHER NEGRA CONSCIÊNCIA E CULTURA”.

Rio de Janeiro, 16 Janeiro de 2005.

LUIZ EDUARDO OLIVEIRA
Presidente do COBRA

**CENTRO DE ESTUDOS E COOPERAÇÃO BRASIL
CONTINENTE AFRICANO E DIÁSPORA"
COBRA**

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANALÍTICA

PROCESSO N-

**Projeto
"MULHER NEGRA CONSCIÊNCIA E CULTURA"**

PJ n.º 00.577.621/0001-32 e-mail. orgcobra@ig.com.br

PROJETO

02 - Num da Folha

01 de 03

Projeto "MULHER NEGRA CONSCIÊNCIA E CULTURA"

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANALÍTICA

ITEM	04 - DESCRIÇÃO	05 - INDICADORES		06 - VALORES		07 - IDEM OUTRAS FONTES	
		Unidade	Quantidade	Unitário (em R\$)	Total (em R\$)	FONTES	VALOR
	Despesas de Pré-Produção						
1	Pesquisa	Projeto	01	1.000,00	1.000,00		
	TOTAL DO ITEM				1.000,00		
	Despesas de Produção						
2.1	Programação Visual	Proj.	1	1.000,00	1.000,00		
2.2	Locação de espaço para as atividades	Mês	1	2.500,00	2.500,00		
2.3	Aluguel de som com operação	Diária	5	1.060,00	1.060,00		
2.4	Transportes	diária	6	200,00	1.200,00		
2.5	Cobertura fotográfica	Proj.	1	1.000,00	1.000,00		
2.6	Cobertura videográfica	Proj.	1	1.500,00	1.500,00		
2.7	Hospedagem	Diária	6	90,00	5.400,00		
	TOTAL DO ITEM				13.660,00		
	TOTAL / SUBTOTAL / A TRANSPORTAR				14.660,00		
RESPONSÁVEL PELO PROJETO		09 - Data		10 - Assinatura			
Nome		16/ 01/ 2005					
JIZ EDUARDO ALVES DE OLIVEIRA - 06068154-1							

20 de Novembro

A consciência de um povo!

Foi preciso uma lei para garantir o ensino da História e Cultura Afro-Brasileira em nossas escolas.

Antes, os filhos de pretos e pardos aprendiam nos bancos escolares que só os brancos eram responsáveis pela História do Brasil. O Sintergia quer lembrar o 20 de novembro de 2005 como um marco.

No dia 22, milhares de companheiras e companheiros estarão em Brasília exigindo a aprovação do Estatuto do Negro, que está no Congresso. E mais: não reproduziremos o discurso oficial de que Zumbi morreu. Ele está vivo nos quilombos de hoje — favelas, palafitas, morros e ocupações nos campos e nas cidades — de um povo que tem identidade cultural, mas é dominado politicamente e economicamente pelos detentores do poder, que resistem a qualquer tentativa de distribuição de renda e conhecimento, numa forma de manter a dominação antes escravagista e hoje econômico-financeira-cultural. Apoiamos o sistema de cotas — simplesmente um ato de reparação — e a adoção de medidas efetivas que proporcionem o acesso de pretos e pardos à educação e à formação profissional.

Zumbi vive!

Um país desigual

Se a escravidão foi abolida em nosso País, as desigualdades permaneceram.

Por exemplo, ao se avaliar o nível de ensino freqüentado por pessoas com 15 anos ou mais, constatou-se que enquanto metade dos brancos entre 15 e 24 anos estava cursando o ensino médio, a mesma proporção de pretos e pardos ainda cursava o nível fundamental. O mesmo ocorre em relação ao ensino superior, com um percentual de 21,7% de brancos e somente 5,6% de pretos e pardos.

Quando a faixa etária aumenta, as diferenças se acentuam. Dos 18 aos 19 anos, 23,9% dos brancos e 5,3% dos pretos e pardos cursavam o ensino superior. De 20 a 24 anos, a proporção é de 57,2% dos brancos e 18,4% dos pretos e pardos que cursavam o ensino superior.

A questão do analfabetismo funcional atinge principalmente a pretos e pardos. Para se ter uma idéia, em Alagoas mais da metade da população de pretos e pardos tinha até três anos de estudo em 2002.

Os quilombos

Locais de resistência à escravidão, os quilombos — que na língua banto significam povoação — funcionavam como núcleos habitacionais e comerciais e abrigavam escravos fugidos de fazendas. Palmares foi o mais famoso deles.

Criado no final de 1590, a partir de um pequeno refúgio de escravos localizado na Serra da Barriga, em Alagoas, Palmares se fortificou e chegou a reunir cerca de 30 mil pessoas,

transformando-se num estado autônomo que resistiu aos ataques de holandeses, luso-brasileiros e bandeirantes paulistas, sendo totalmente destruído em 1716.

Hoje não existem mais quilombos, mas comunidades remanescentes destas povoações se instalaram em vários estados do País. Listou-se 743, mas só 29 foram tituladas oficialmente pelo Governo. Estima-se que 2 milhões de pessoas vivam nestas comunidades, que são consideradas Território Cultural Nacional.

Marcha Zumbi + 10

A comunidade negra do Brasil está preparando uma marcha a Brasília com o objetivo de cobrar dos parlamentares e demais autoridades a aprovação do Estatuto do Negro, que está no Congresso. Documento elaborado pela comunidade negra será entregue aos presidentes da República, Luís Inácio Lula da Silva, do Senado, Renan Calheiros, da

Câmara, Aldo Rebelo, e do Superior Tribunal Federal, Ministro Nelson Jobim. A mobilização acontece em todo o País e pretende reunir milhares de pessoas.

A caravana parte do Rio no dia 21 de novembro e os interessados podem procurar o companheiro Tércio Amaral pelos telefones 2276-9703 ou 8604-6063.

Lei nº 10.639

Em 20 de novembro de 1695, Zumbi — líder do Quilombo dos Palmares — foi morto em uma emboscada na Serra Dois Irmãos, em Pernambuco, após liderar uma resistência que culminou com o início da destruição do quilombo Palmares.

A Lei nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003 (a primeira sancionada pelo presidente Lula) incluiu o dia 20 de novembro no calendário escolar — data em que comemoramos o Dia Nacional da Consciência Negra, tornando obrigatório o ensino sobre História e Cultura Afro-Brasileira: os professores devem inserir em seus programas aulas sobre História da África e dos africanos; luta dos negros no Brasil; cultura negra brasileira; e o negro na formação da sociedade nacional.

Quem foi Zumbi?

Considerado herói da resistência anti-escravagista, Zumbi foi o grande líder do quilombo Palmares. Segundo estudos, ele teria nascido no próprio quilombo, sendo descendente de guerreiros africanos.

Aprisionado com poucos dias de vida pela expedição de Brás da Rocha Cardoso, foi entregue ao padre Antônio Melo, que o batizou com o nome de Francisco. Aos 15 anos, ele fuge da casa do padre e retorna a Palmares, adotando o nome de Zumbi, mas só ficou conhecido em 1673, quando a expedição de Jácome Bezerra foi desbaratada. Morreu aos 40 anos, após lutar contra milícias organizadas por donos de terras durante 17 anos.

Morreu o homem, ficou o mito, representante do nosso anseio de liberdade.



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Japeri

Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final.

Projeto de lei nº 252/2005

Autor: JOSÉ ALVES DO ESPÍRITO SANTO

Designo relator, o vereador: _____

Presidente: _____

{kerly Gustavo Bezerra Lopes}

Vice-Presidente: _____

{Carlos Antônio Guimarães Geraldi}

O projeto em tela, de autoria de JOSÉ ALVES DO ESPÍRITO SANTO

cuja ementa é "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
INSTITUIR O CONSELHO MUNICIPAL PELA IGUALDADE RACIAL – COMIRA , E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Apreciado pelos membros desta comissão, recebe parecer favorável tendo em vista não se constatar qualquer infringência quanto à sua constitucionalidade, justiça e redação final.

Sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.

{Silas Reis Félix}

Marcos da Silva Arruda

{Marcos da Silva Arruda}

Cezar de Melo

{Cezar de Melo}



Estado do Rio de Janeiro Câmara Municipal de Japeri

Comissão de orçamento, finanças econômica, fiscalização financeira e tomada de contas.

Projeto de lei nº 252/2005.

Autor: JOSÉ ALVES DO ESPÍRITO SANTO

Designo relator, o vereador _____

Presidente: Marcelo Menezes de Lima
{Marcelo Menezes de Lima}

Vice-presidente: César de Melo
{César de Melo}

O projeto em tela, de autoria do JOSÉ ALVES DO ESPÍRITO SANTO

_____ cuja ementa é "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTITUIR O CONSELHO MUNICIPAL PELA IGUALDADE RACIAL – COMIRA , E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Apreciado pelos membros desta comissão, recebe o parecer favorável, pois aponta os recursos orçamentários, financeiros para ocorre as despesas dele decorrentes.

Sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.

José Valter de Macedo
{José Valter de Macedo}

Carlos Alberto Santos Martins
{Carlos Alberto Santos Martins}

{Carlos Antônio Guimarães Gerald}